DECISÃO DE EXECUÇÃO (PESC) 2021/672 DO CONSELHO

de 23 de abril de 2021

que dá execução à Decisão (PESC) 2015/1333 relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 31.º, n.º 2,

Tendo em conta a Decisão (PESC) 2015/1333 do Conselho, de 31 de julho de 2015, relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia, e que revoga a Decisão 2011/137/PESC ([1]), nomeadamente o artigo 12.º, n.º 2,

Tendo em conta a proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 31 de julho de 2015, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2015/1333 relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia.

(2) A entrada relativa a uma pessoa deverá ser suprimida, uma vez que esta faleceu.

(3) Os anexos II e IV da Decisão (PESC) 2015/1333 deverão, por conseguinte, ser alterados em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Os anexos II e IV da Decisão (PESC) 2015/1333 são alterados em conformidade com o anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 23 de abril de 2021.

Pelo Conselho
A Presidente
A. P. ZACARIAS

([1]) JO L 206 de 1.8.2015, p. 34.

ANEXO

A Decisão (PESC) 2015/1333 é alterada do seguinte modo:

1) No anexo II (Lista de pessoas e entidades a que se refere o artigo 8.º, n.º 2), parte A (Pessoas), a entrada 10 (relativa a AL-GAOUD, Abdelmajid) é suprimida;

2) No anexo IV (Lista de pessoas e entidades a que se refere o artigo 9.º, n.º 2), parte A (Pessoas), a entrada 10 (relativa a AL-GAOUD, Abdelmajid) é suprimida.